

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA – IPLANFOR
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295 / 2019.
PROCESSO Nº:	Nº P753228/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – CEP 60.055-090
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2019.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2019 às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2019 às 14h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro–Ed. Comte.Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso **o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações (Recursos do IPLANFOR e do Governo do Estado do Ceará (Convênio 009/CIDADES/IPLANFOR/2017):

11202.04.122.0098.1527.0002 – Implantação e Gestão da Governança;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.001.0000.00.01; Sequencial: 43;

11202.04.122.0098.1527.0002 – Implantação e Gestão da Governança;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.520.0000.00.00; Sequencial: 44;

9. DA PARTICIPAÇÃO

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.1.2. **O lote único será destinado para ampla concorrência.**

9.1.3. **O presente processo licitatório não destinará cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no **Anexo VII** deste edital.

9.1.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.1.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição; **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO.**

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens 15.5.1.1 e 15.5.1.2 do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.4.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a.** Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b.** Preço global do lote cotado, em algarismos.
- c.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. O disposto no subitem 12.6. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.1.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar pelo envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2 no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de fax ou email.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em uma via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, Razão Social, CNPJ, quantitativos, devendo-se ser indicada a marca/ano de fabricação e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade, na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

15.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 15.5.1. acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

15.5.5. No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.5.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, **A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1 Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.2. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado..

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no **subitem 5.1.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.4. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Caso a CONTRATADA venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

22.1.1. Advertência;

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

22.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

22.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

22.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

22.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

V) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VI) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

VII) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

VIII) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

IX) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

X) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XI) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XII) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

22.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

22.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

22.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos contratados ou registrados.

22.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem 22.1.2.2 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

22.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

22.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

22.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

22.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago à CONTRATADA seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

22.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no item 22.1.2.6.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

22.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.1.2.6.6 e 22.1.2.6.7, a CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

22.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no item 22.1.2.6.8, o CONTRATANTE encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

22.1.2.6.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou CONTRATADA.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, através de *fac símile* para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.11.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

24.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO.

ANEXO VI - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP.

Fortaleza - CE, ____de_____ de 20____.

CIENTE:

Eudoro Walter de Santana
Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR.

Aprovação expressa da Procuradoria Jurídica do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR:

Silvia Maria Bezerra Gomes da Silva
Procuradora Jurídica – IPLANFOR

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA – IPLANFOR.

2. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **INTEGRAL**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O Plano Fortaleza 2040 é um plano estratégico composto de 33 planos integrados, lançados em Dezembro de 2016.

Por ocasião de lançamento, devido a restrição de recursos financeiros, apenas o Volume 1 da coleção contendo a apresentação de todo o Plano Fortaleza 2040 foi impresso, no qual foi anexado DVD contendo os demais volumes em PDF.

No entanto, considerando a importância de facilitar o acesso dos cidadãos e instituições a todos os volumes do plano estratégico de sua cidade, consta como uma das metas (Meta 3, Etapa 3.3) do Convênio firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria das Cidades, a impressão de 5 mil livros desta coleção.

Esta publicação irá permitir maior engajamento da sociedade ao plano estratégico de longo prazo de sua cidade, o Plano Fortaleza 2040, facilitando também a implantação do modelo de governança do próprio plano, uma vez que o conhecimento sobre tais planos é condição básica para a conquista dos resultados esperados e envolvimento das partes envolvidas.

Embora tais volumes já tenham sido publicado no site do Fortaleza 2040, a versão impressa em papel da coleção ampliará o acesso da população em geral a tais planos, uma vez que permitirá o acesso de pessoas ou instituições que não dispõem de equipamento e banda larga para leitura dos volumes em versão digital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Volume 1

Tiragem: 500 livros

Especificação do Miolo:

- 256 páginas - formato fechado (página): 22,5cm x 29cm, Formato aberto: 45cm x 29cm
- Cadernos a 4x4 cores impressos em tinta escala (CMYK);
- Papel Off-set 90g;
- Saída em CTP;
- Acabamento: Lombada quadrada, hot melt, dobrado, costurado e colado.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

Especificação da Capa:

- Cartão Supremo 250g
- Impressa em tinta escala (CMYK) com 4 x 0 cores
- Formato fechado: 22,5cm x 29cm
- 4x0 cores impressa em tinta escala (CMYK);
- Acabamento: Laminação fosca na frente, lombada quadrada.

4.2. Volume 2

Tiragem: 500 livros

Especificação do Miolo:

- 304 páginas - formato fechado (página):22,5cm x 29cm, Formato aberto: 45cm x 29cm
- 12 cadernos de Cadernos de 8 páginas (96 páginas) em 4 x 4 cores (CMYK) e 26 cadernos de 8 páginas (208 páginas) em 1 x 1 cor (tinta escala);
- Papel Off-set 90g;
- Saída em CTP;
- Acabamento: Lombada quadrada, hot melt, dobrado, costurado e colado.

Especificação da Capa:

- Cartão Supremo 250g
- Impressa em tinta escala (CMYK) com 4 x 0 cores
- Formato fechado: 22,5cm x 29cm
- 4x0 cores impressa em tinta escala (CMYK);
- Acabamento: Laminação fosca na frente, lombada quadrada.

4.3. Volume 3 (parte 1)

Tiragem: 500 livros

Especificação do Miolo:

- 300 páginas - formato fechado (página):22,5cm x 29cm, Formato aberto: 45cm x 29cm
- Cadernos a 4x4 cores, impressos em tinta escala (CMYK);
- Papel Off-set 90g;
- Saída em CTP;
- Acabamento: Lombada quadrada, hot melt, dobrado, costurado e colado.

Especificação da Capa:

- Cartão Supremo 250g
- Impressa em tinta escala (CMYK) com 4 x 0 cores
- Formato fechado: 22,5cm x 29cm
- 4x0 cores impressa em tinta escala (CMYK);
- Acabamento: Laminação fosca na frente, lombada quadrada.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

4.4. Volume 3 (parte 2)

Tiragem: 500 livros

Especificação do Miolo:

- 336 páginas - formato fechado (página):22,5cm x 29cm, Formato aberto: 45cm x 29cm
- Cadernos a 4x4 cores impressos em tinta escala (CMYK);
- Papel Off-set 90g;
- Saída em CTP;
- Acabamento: Lombada quadrada, hot melt, dobrado, costurado e colado.

Especificação da Capa:

- Cartão Supremo 250g
- Impressa em tinta escala (CMYK) com 4 x 0 cores
- Formato fechado: 22,5cm x 29cm
- 4x0 cores impressa em tinta escala (CMYK);
- Acabamento: Laminação fosca na frente, lombada quadrada.

4.5. Volume 3 (parte 3)

Tiragem: 500 livros

Especificação do Miolo:

- 328 páginas - formato fechado (página):22,5cm x 29cm, Formato aberto: 45cm x 29cm
- Cadernos a 4x4 cores impressos em tinta escala (CMYK);
- Papel Off-set 90g;
- Saída em CTP;
- Acabamento: Lombada quadrada, hot melt, dobrado, costurado e colado.

Especificação da Capa:

- Cartão Supremo 250g
- Impressa em tinta escala (CMYK) com 4 x 0 cores
- Formato fechado: 22,5cm x 29cm
- 4x0 cores impressa em tinta escala (CMYK);
- Acabamento: Laminação fosca na frente, lombada quadrada.

4.6. Volume 4

Tiragem: 500 livros

Especificação do Miolo:

- 344 páginas - formato fechado (página):22,5cm x 29cm, Formato aberto: 45cm x 29cm

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

- Cadernos a 1x1 cor impressos em tinta escala (CMYK);
- Papel Off-set 90g;
- Saída em CTP;
- Acabamento: Lombada quadrada, hot melt, dobrado, costurado e colado.

Especificação da Capa:

- Cartão Supremo 250g
- Impressa em tinta escala (CMYK) com 4 x 0 cores
- Formato fechado: 22,5cm x 29cm
- 4x0 cores impressa em tinta escala (CMYK);
- Acabamento: Laminação fosca na frente, lombada quadrada.

4.7. Volume 5

Tiragem: 500 livros

Especificação do Miolo:

- 172 páginas - formato fechado (página):22,5cm x 29cm, Formato aberto: 45cm x 29cm
- Cadernos a 1x1 cor, impressos em tinta escala (CMYK);
- Papel Off-set 90g;
- Saída em CTP;
- Acabamento: Lombada quadrada, hot melt, dobrado, costurado e colado.

Especificação da Capa:

- Cartão Supremo 250g
- Impressa em tinta escala (CMYK) com 4 x 0 cores
- Formato fechado: 22,5cm x 29cm
- 4x0 cores impressa em tinta escala (CMYK);
- Acabamento: Laminação fosca na frente, lombada quadrada.

4.8. Volume 6

Tiragem: 500 livros

Especificação do Miolo:

- 312 páginas - formato fechado (página):22,5cm x 29cm, Formato aberto: 45cm x 29cm
- Cadernos a 4x4 cores impressos em tinta escala (CMYK);
- Papel Off-set 90g;
- Saída em CTP;
- Acabamento: Lombada quadrada, hot melt, dobrado, costurado e colado.

Especificação da Capa:

- Cartão Supremo 250g
- Impressa em tinta escala (CMYK) com 4 x 0 cores

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

- Formato fechado: 22,5cm x 29cm
- 4x0 cores impressa em tinta escala (CMYK);
- Acabamento: Laminação fosca na frente, lombada quadrada.

4.9. Volume 7

Tiragem: 500 livros

Especificação do Miolo:

- 276 páginas - formato fechado (página):22,5cm x 29cm, Formato aberto: 45cm x 29cm
- Cadernos a 4x4 cores impressos em tinta escala (CMYK);
- Papel Off-set 90g;
- Saída em CTP;
- Acabamento: Lombada quadrada, hot melt, dobrado, costurado e colado.

Especificação da Capa:

- Cartão Supremo 250g
- Impressa em tinta escala (CMYK) com 4 x 0 cores
- Formato fechado: 22,5cm x 29cm
- 4x0 cores impressa em tinta escala (CMYK);
- Acabamento: Laminação fosca na frente, lombada quadrada.

4.10. Volume 8

Tiragem: 500 livros

Especificação do Miolo:

- 380 páginas - formato fechado (página):22,5cm x 29cm, Formato aberto: 45cm x 29cm
- Cadernos a 1x1 cor, impressos em tinta escala (CMYK);
- Papel Off-set 90g;
- Saída em CTP;
- Acabamento: Lombada quadrada, hot melt, dobrado, costurado e colado.

Especificação da Capa:

- Cartão Supremo 250g
- Impressa em tinta escala (CMYK) com 4 x 0 cores
- Formato fechado: 22,5cm x 29cm
- 4x0 cores impressa em tinta escala (CMYK);
- Acabamento: Laminação fosca na frente, lombada quadrada.

5. DO LOTE ÚNICO

(COM VALORES ESTIMADOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	VLR UNIT. (R\$)	VLR MAX (R\$)	TOTAL
1.	Volume 1	und.	500	33,56	16.780,00	
2.	Volume 2	und.	500	33,47	16.735,00	

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

3.	Volume 3 (parte 1)	und.	500	42,32	21.160,00
4.	Volume 3 (parte 2)	und.	500	45,32	22.660,00
5.	Volume 3 (parte 3)	und.	500	44,88	22.440,00
6.	Volume 4	und.	500	24,99	12.495,00
7.	Volume 5	und.	500	15,33	7.665,00
8.	Volume 6	und.	500	42,40	21.200,00
9.	Volume 7	und.	500	42,99	21.495,00
10.	Volume 8	und.	500	25,65	12.825,00
Valor Total:					175.455,00

Valor Global da Licitação: R\$ 175.455,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações (Recursos do IPLANFOR e do Governo do Estado do Ceará (Convênio 009/CIDADES/IPLANFOR/2017):

11202.04.122.0098.1527.0002 – Implantação e Gestão da Governança;
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.001.0000.00.01;
Sequencial: 43;

11202.04.122.0098.1527.0002 – Implantação e Gestão da Governança;
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.520.0000.00.00;
Sequencial: 44;

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, no endereço, prazos e horários previstos nos subitens seguintes, estando as coleções embaladas uma a uma com filme plástico, após o que deverão ser embaladas em caixas de papelão:

6.1.1.1. Integralmente, no anexo I do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, à Rua 25 de Março, nº 268 - Centro, Fortaleza/CE, no horário de 08h às 11h e 14h às 16h. A não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Os produtos serão recebidos dentro do prazo de garantia e validade. A empresa vencedora se obriga a efetuar a substituição do produto rejeitado se esse apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes deste Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

6.2.4. Após a entrega, a Comissão de Recebimento, terá 05(cinco) dias úteis para examinar os materiais entregues, exceto quando aceite depender de laudo ou parecer técnico, pois neste caso a finalização do exame se dará em 02(dois) dias úteis após o recebimento do laudo ou parecer técnico.

6.2.5. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

6.2.6. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Caso a CONTRATADA venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

8.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

8.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

V) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VI) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

VII) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

VIII) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

IX) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

X) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XI) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XII) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

8.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

8.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

8.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem 8.1.2.2 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

8.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

8.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

8.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

8.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

8.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago à CONTRATADA seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no item 8.1.2.6.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

8.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 8.1.2.6.6 e 8.1.2.6.7, a CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

8.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no item 8.1.2.6.8, o CONTRATANTE encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

8.1.2.6.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III. a vantagem auferida em virtude da infração;

IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V. os antecedentes da licitante ou CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período do oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor **Ademar Assaoka**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência contratual é de 03 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. O prazo de execução contratual é de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento, limitado à vigência do contrato.

13. PROVAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO GRÁFICA

- 13.1. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, as artes finais para a impressão gráfica dos materiais descritos neste de Termo Referência, em meio magnético (DVD), no formato PDF (fechado), com marcas de corte, em alta resolução compatível com o processo de impressão, referência de cores Escala CMYK.
- 13.2. Uma vez de posse dos arquivos necessários à produção gráfica, e antes da produção dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento dos materiais necessários à produção gráfica descritos no item 13.1, 02 (duas) provas impressas de alta resolução, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, dos materiais, para aprovação prévia da CONTRATANTE.
- 13.3. Após análise das provas definidas no subitem 13.2 anterior, a CONTRATANTE as aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções e reapresentar novas provas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Contratante.
- 13.3.1. As provas poderão ser reapresentadas até 2 vezes, sendo que após a segunda reapresentação, caso alguma prova não contemple as especificações técnicas e não seja

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

aprovada, a CONTRATANTE poderá optar pela aceitação de mais uma nova prova ou pela rescisão contratual, aplicando as penalidades cabíveis.

13.4. As provas previstas no subitem 13.2 anterior deverão ser entregues na Diretoria de Planejamento do IPLANFOR.

13.5. Após aprovação das 02 (duas) provas apresentadas, uma delas será devolvida à licitante e a outra ficará na posse da CONTRATADA e será considerada a amostra padrão para efeitos de toda e qualquer aferição de conformidade em momento posterior.

13.6. A produção de chapas de offset por CTP será por conta e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14. CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os materiais impressos produzidos pela CONTRATADA, objeto deste Termo de Referência, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, que consistirá na análise de itens de não conformidade, bem como o cumprimento das especificações técnicas, nas quantidades previstas no Plano de Amostragem por Atributos – NBR 5426/1985, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Nível Especial de Inspeção S1 da Tabela 1 do Anexo A da Norma.

Termo de Referência elaborado por: Lia de Souza Parente - Diretora de Planejamento do IPLANFOR.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante: ☐ Razão Social:

☐ CPF/CNPJ e Inscrição Estadual: ☐ Endereço completo:

☐ Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

☐ Telefone, celular, fax, e-mail:

☐ Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

a. Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I do edital, devendo ser indicada a marca/ano de fabricação.

b. Preço unitário em algarismos.

c. Preço global da proposta em algarismos e por extenso.

d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

(O)A _____
_____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, situada(o) na
_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante
denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em

(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita
no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico
_____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº
10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais
necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico
nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais
constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DO EDITAL.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **INTEGRAL**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações (Recursos do IPLANFOR e do Governo do Estado do Ceará (Convênio 009/CIDADES/IPLANFOR/2017):

11202.04.122.0098.1527.0002 – Implantação e Gestão da Governança;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.001.0000.00.01; Sequencial: 43;

11202.04.122.0098.1527.0002 – Implantação e Gestão da Governança;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.520.0000.00.00; Sequencial: 44;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses contados a partir, da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 01 (um) mês, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, limitado à vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, no endereço, prazos e horários previstos nos subitens seguintes, estando as coleções embaladas uma a uma com filme plástico, após o que deverão ser embaladas em caixas de papelão:

10.1.1.1. Integralmente, no anexo I do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, à Rua 25 de Março, nº 268 - Centro, Fortaleza/CE, no horário de 08h às 11h e 14h às 16h. A não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

10.4. A empresa vencedora se obriga a efetuar a substituição do produto rejeitado se esse apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes deste contrato, independentemente da quantidade rejeitada, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

10.5. Após a entrega, a Comissão de Recebimento, terá 05(cinco) dias úteis para examinar os materiais entregues, exceto quando aceite depender de laudo ou parecer técnico, pois neste caso a finalização do exame se dará em 02(dois) dias úteis após o recebimento do laudo ou parecer técnico.

10.6. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, de correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 03(três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor Ademar Assaoka, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a CONTRATADA venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

14.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

V) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VI) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

VII) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

VIII) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

IX) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

X) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XI) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XII) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

14.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

14.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

14.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem 14.1.2.2 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

14.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

14.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago à CONTRATADA seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no item 14.1.2.6.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

14.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.1.2.6.6 e 14.1.2.6.7, a CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

14.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no item 14.1.2.6.8, o CONTRATANTE encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.1.2.6.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou CONTRATADA.

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROVAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO GRÁFICA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

16.1. Deverão ser observadas todas as exigências contidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência, que disserem respeito ao tópico desta presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO**

O Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados. Por fim, o objeto licitado foge ao caso de execução por Consórcios.

Eudoro Walter de Santana
Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

**ANEXO VI - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa

() Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art. 30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do
artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

**ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME
E EPP**

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P753228/2019, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta também observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:

I -não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

*II -o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado** e à economia de escala.*

*III -a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. **[grifo nosso]***

No presente caso, se o objeto licitado for entregue/confeccionado/impresso por empresas distintas, poderá existir, por certo, diferença(s) de cores e de qualidade, o que acarretaria claro e evidente prejuízo ao padrão que dever haver entre todos os volumes da coleção de livros do Fortaleza 2040, dada sua relevância e importância, conforme se depreende da justificativa existente no Termo de Referência desta licitação.

Assim sendo, sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no

EDITAL Nº. 4826
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 295 / 2019.
PROCESSO ADM. Nº P753228/2019

presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que a destinação de cota reservada para o lote acima descrito causaria prejuízo ao objeto a ser contratado, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Eudoro Walter de Santana
Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR